



AUTÓGRAFO DE LEI nº 001, de 30 de janeiro de 2024.

“Concede reajuste dos vencimentos aos servidores públicos comissionados do Poder Executivo do Município de Álvorada do Norte cujo vencimento é inferior ao salário-mínimo vigente e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁLVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores municipais comissionados que recebem o vencimento base inferior ao salário-mínimo nacional vigente, os quais passarão a receber o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) de vencimento base do cargo, conforme Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no caput deste artigo, o anexo II da Lei Municipal Complementar nº 18/2023, de 29 de dezembro de 2023, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura de Álvorada do Norte, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Álvorada do Norte, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.


WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara

Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Municipal de Álvorada do Norte-Go
Bízeno 2023/2024

Anexo II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Valor (R\$)
CC-1 A	6.000,00
CC-1	4.667,70
CC-2	3.707,55
CC-3	3.577,40
CC-4	2.393,34
CC-5	1.921,38
CC-6	1.876,02
CC-7	1.772,15
CC-8	1.516,89
CC-9	1.484,62
CC-10	1.449,50
CC-11	1.412,00
CC-12	1.412,00